



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI *Complementar 001/18*

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018, EM CONFORMIDADE AO DISPOSTO NO INCISO X, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Para fins de revisão geral anual da remuneração dos servidores prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro de 2018, reajustamento de 4,00 (Quatro por cento) incidentes sobre a remuneração, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Primeiro. O percentual previsto no Caput é composto de 2,066 % (Dois inteiros e sessenta e seis milésimos percentuais) a título de recomposição monetária calculada pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de Janeiro de 2017 à Dezembro de 2017 e de 1,934 (Um inteiro e novecentos e trinta e quatro milésimos de percentuais) à título de ganho real.

Parágrafo Segundo. Inclui-se os servidores do Poder Legislativo na presente Lei.

Art. 2º A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica estabelecido o Piso Municipal de Salário, a partir de 01 de janeiro de 2018, que passa a vigorar no valor de R\$ 545,62 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em conformidade ao disposto no art. 1º.

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 5º Ficam os Anexo IV da Lei Complementar nº 1.881 de 05 de abril de 2012, III da Lei Complementar nº 1.882 de 05 de abril de 2012 e o Anexo VI da Lei Complementar nº 1.592 de 27 de abril de 2007 alterados em conformidade ao contido na presente Lei, passando seus valores a vigorarem de acordo com o disposto nos Anexos I, II e III, da presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

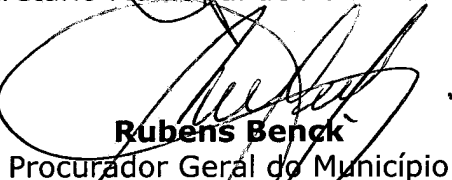
Art. 7º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

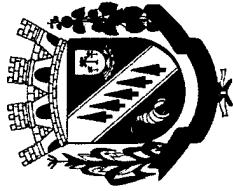
**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, EM XX de
JANEIRO DE 2018.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

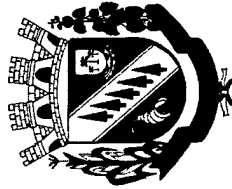
Poder Executivo

ANEXO I

ANEXO IV – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1881 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

Cargo	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar de Oficina Mecânica, Frentista, Garf e Jardineiro.	I	986,54	1.002,32	1.018,36	1.034,64	1.051,19	1.068,02	1.085,12	1.102,48	1.120,11	1.138,04	1.156,25	1.174,74	1.193,54	1.212,64	1.232,04
Coveiro e Vigia.	II	1.051,25	1.068,06	1.085,17	1.102,52	1.120,17	1.138,09	1.156,29	1.174,80	1.193,61	1.212,70	1.232,11	1.251,83	1.271,86	1.292,21	1.312,89
Auxiliar Social, Cozinheiro, Inspetor de Alunos, Magarefe, Padeiro e Telefonista.	III	1.120,17	1.138,09	1.156,29	1.174,80	1.193,61	1.212,70	1.232,11	1.251,83	1.271,86	1.292,21	1.312,89	1.333,88	1.355,22	1.376,91	1.398,95
Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate às Endemias, Educador Social.	IV	1.309,50	1.330,44	1.351,73	1.373,36	1.395,33	1.417,66	1.440,33	1.463,37	1.486,79	1.510,59	1.534,76	1.559,32	1.584,27	1.609,62	1.635,38
Agente Cultural, Auxiliar de Saúde Bucal, Iluminador de Palco, Eletricista de Autos, Latoeiro, Desenhista Artístico, Instrutor de Artes e Ofícios, Instrutor Musical, Mecânico de Veículos e Máquinas, Artífice de Obras e Serviços Públicos.	V	1.418,61	1.441,30	1.464,37	1.487,80	1.511,60	1.535,79	1.560,36	1.585,32	1.610,69	1.636,46	1.662,64	1.689,24	1.716,27	1.743,73	1.771,63
Motorista e Operador de Máquinas.	VII	1.636,87	1.663,04	1.689,66	1.716,70	1.744,16	1.772,07	1.800,42	1.829,22	1.858,50	1.888,22	1.918,44	1.949,14	1.980,32	2.012,00	2.044,20
Agente de Trânsito	VIII	1.691,44	1.718,50	1.745,98	1.773,92	1.802,30	1.831,14	1.860,44	1.890,21	1.920,44	1.951,16	1.982,39	2.014,11	2.046,34	2.079,06	2.112,34
Agente Administrativo I, Técnico Municipal de Nível Médio I e Fiscal Municipal I.	IX	1.746,00	1.773,93	1.802,31	1.831,15	1.860,45	1.890,22	1.920,45	1.951,19	1.982,40	2.014,12	2.046,35	2.079,07	2.112,35	2.146,14	2.180,47
Agente Administrativo II, Técnico Municipal de Nível Médio II e Fiscal Municipal II.	X	1.860,45	1.890,21	1.920,44	1.951,16	1.982,39	2.014,10	2.046,34	2.079,06	2.112,34	2.146,13	2.180,46	2.215,36	2.250,79	2.286,80	2.323,39
	XI	1.964,25	1.995,67	2.027,59	2.060,04	2.093,01	2.126,48	2.160,51	2.195,09	2.230,20	2.265,89	2.302,13	2.338,98	2.376,39	2.414,42	2.453,05
	XII	2.092,97	2.126,45	2.160,48	2.195,06	2.230,17	2.265,85	2.302,10	2.338,94	2.376,36	2.414,39	2.453,02	2.492,27	2.532,14	2.572,65	2.613,81

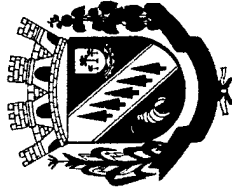


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Agente Administrativo III, Técnico Municipal de Nível Médio III e Fiscal Municipal III.	XIII	2.230,20	2.265,87	2.302,12	2.338,97	2.376,38	2.414,41	2.453,04	2.492,29	2.532,17	2.572,68	2.613,84	2.655,66	2.698,16	2.741,33	2.785,19
Técnico Municipal de Nível Superior I.	XIV	3.805,87	3.866,74	3.928,60	3.991,47	4.055,32	4.120,20	4.186,12	4.253,10	4.321,16	4.390,30	4.460,54	4.531,91	4.604,42	4.678,10	4.752,95
Técnico Municipal de Nível Superior II	XV	4.055,15	4.120,02	4.185,94	4.252,92	4.320,96	4.390,09	4.460,33	4.531,71	4.604,22	4.677,87	4.752,73	4.828,77	4.906,03	4.984,53	5.064,28
Técnico Municipal de Nível Superior III	XVI	4.320,74	4.389,86	4.460,08	4.531,45	4.603,94	4.677,62	4.752,45	4.828,48	4.905,73	4.984,22	5.063,97	5.144,99	5.227,32	5.310,97	5.395,94



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO II

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1882 de 05 de abril de 2012. R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES **TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS**

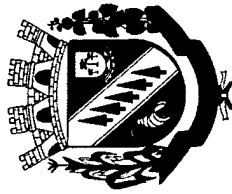
DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.310,41	1.331,39	1.352,69	1.374,32	1.396,31	1.418,66	1.441,36	1.464,41	1.487,84	1.511,66	1.535,84	1.560,41	1.585,38	1.610,74	1.636,51
II	1.441,47	1.464,53	1.487,96	1.511,76	1.535,96	1.560,52	1.585,49	1.610,86	1.636,63	1.662,81	1.689,42	1.716,44	1.743,90	1.771,81	1.800,16
III	1.549,57	1.574,37	1.599,55	1.625,16	1.651,17	1.677,58	1.704,41	1.731,68	1.759,38	1.787,53	1.816,13	1.845,20	1.874,72	1.904,71	1.935,19
IV	1.627,09	1.653,11	1.679,57	1.706,44	1.733,75	1.761,49	1.789,67	1.818,30	1.847,39	1.876,95	1.906,98	1.937,49	1.968,49	1.999,99	2.031,97

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES **TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS**

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	1.310,41	1.331,39	1.352,69	1.374,32	1.396,31	1.418,66	1.441,36	1.464,41	1.487,84	1.511,66	1.535,84	1.560,41	1.585,38	1.610,74	1.636,51
II	1.441,47	1.464,53	1.487,96	1.511,76	1.535,96	1.560,52	1.585,49	1.610,86	1.636,63	1.662,81	1.689,42	1.716,44	1.743,90	1.771,81	1.800,16
III	1.549,57	1.574,37	1.599,55	1.625,16	1.651,17	1.677,58	1.704,41	1.731,68	1.759,38	1.787,53	1.816,13	1.845,20	1.874,72	1.904,71	1.935,19
IV	1.627,09	1.653,11	1.679,57	1.706,44	1.733,75	1.761,49	1.789,67	1.818,30	1.847,39	1.876,95	1.906,98	1.937,49	1.968,49	1.999,99	2.031,97



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO II - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1882 de 05 de abril de 2012.

R\$ 1,00

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES

TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO

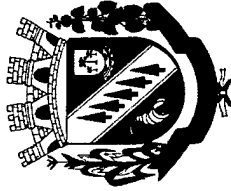
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOCTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.620,83	2.662,76	2.705,37	2.748,66	2.792,64	2.837,32	2.882,72	2.928,85	2.975,71	3.023,31	3.071,68	3.120,83	3.170,77	3.221,50	3.273,05
II	2.882,92	2.929,06	2.975,92	3.023,54	3.071,91	3.121,06	3.170,99	3.221,72	3.273,28	3.325,65	3.378,87	3.432,94	3.487,85	3.543,66	3.600,37
III	3.099,14	3.148,72	3.199,10	3.250,29	3.302,29	3.355,13	3.408,82	3.463,37	3.518,78	3.575,07	3.632,26	3.690,38	3.749,43	3.809,42	3.870,37
IV	3.254,08	3.306,14	3.359,04	3.412,79	3.467,40	3.522,88	3.579,23	3.636,51	3.694,70	3.753,82	3.813,87	3.874,90	3.936,90	3.999,89	4.063,87

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

ANEXO III

ANEXO VI – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n° 1592 de 27 de abril de 2007.

R\$ 1,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROGRESSÃO FUNCIONAL

			5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%	40%	45%	50%	55%	60%	65%	70%
	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
Classe																
IV		3.805,87	3.996,15	4.195,96	4.405,74	4.626,03	4.857,34	5.100,20	5.355,21	5.622,99	5.904,13	6.199,34	6.509,30	6.834,77	7.176,51	7.535,34
III		4.429,64	4.651,11	4.883,66	5.127,87	5.384,26	5.653,46	5.936,13	6.232,94	6.544,60	6.871,81	7.215,41	7.576,18	7.954,98	8.352,73	8.770,38
II		5.155,65	5.413,43	5.684,11	5.968,32	6.266,73	6.580,06	6.909,06	7.254,52	7.617,24	7.998,11	8.398,01	8.817,92	9.258,81	9.721,74	10.207,84
I		6.000,65	6.300,69	6.615,72	6.946,51	7.293,85	7.658,53	8.041,46	8.443,53	8.865,72	9.309,00	9.774,44	10.263,17	10.776,33	11.315,15	11.880,91

OBS: REAJUSTE DE 4,00 %